

A Educação na Constituinte

CLÁUDIO WEBER ABRAMO

ANC 88
13 MAR 1987
educacao pag 13

FOLHA DE SÃO PAULO

A Educação representará com certeza um dos temas relevantes nas deliberações da Assembleia Nacional Constituinte. De fato, considera-se unanimemente que a nova Constituição precisará estabelecer uma nova ordem no terreno educacional, há anos objeto de uma sistemática desorganização técnica e administrativa. Seria ocioso alinhar mais uma vez os sintomas que caracterizam o estado terminal em que se encontra a Educação brasileira. Em vez disso, vale mais a pena examinar algumas possíveis linhas terapêuticas de defesa.

Uma primeira abordagem diz respeito ao modo como a Educação deve se organizar. Esta é uma questão delicada do ponto de vista político, pois se relaciona intrinsecamente com a dependência que, no Brasil, as estruturas do Estado guardam com as estruturas político-eleitorais. Em nosso país, embora em teoria a Educação seja dever do Estado — e, portanto, supra-governamental —, na prática é vista como responsabilidade de governo. Como consequência, as periódicas mudanças na correlação das forças políticas, decorrentes do jogo eleitoral, são também acompanhadas de alterações na ordem educacional. Com isso, deixa de ser satisfeito um dos principais pré-requisitos para que o empreendimento educacional alcance sucesso: a estabilidade.

Pois não existe Educação sem estabilidade. Um aprendiz pouco aprenderá se submetido a currículos, programas, metodologias, sistemas que mudem frequentemente. Para alcançar suas finalidades, a Educação precisa ter continuidade doutrinária; seus programas, por natureza de longo prazo, necessitam da garantia da permanência. Seus agentes só podem exercer satisfatoriamente o papel que deles se espera se forem realmente profissionalizados e razoavelmente estabilizados. Em suma, deveria ser muito difícil mudar políticas educacionais.

A Constituinte poderia encaminhar o problema através da discussão em torno de uma nova ordenação dos assuntos da Educação. E por onde começar? Em primeiro lugar, seria imprescindível garantir que as funções técnicas do ensino e de sua gerência permanecessem ao abrigo das mudanças políticas mais superficiais. Por outro lado, o mesmo mecanismo protetivo deveria, simultaneamente, prover meios para que evoluções políticas mais profundas pudessem refletir-se, afinal, na organização do ensino. Um modo de consegui-lo seria exigir que planos produzidos pelo Executivo para o terreno da Educação recebessem referendo do Legislativo. Este, por sua vez, quando se tratasse de matéria educacional, deveria deliberar e decidir a partir da consulta obrigatória a comissões permanentes, formadas por representantes dos setores sociais mais diretamente interessados.

Em segundo lugar, seria preciso encontrar meios de incluir na Constituição dispositivos tendentes a garantir que se tornasse permanente uma preocupação institucional com a qualidade do ensino. Sem pretender que a nova Carta contivesse regulamentações microscópicas mais cabíveis em outros instrumentos normativos, ela não obstante deveria estabelecer algumas diretrizes básicas para o setor. O principal conjunto de tais diretrizes deveria referir-se a exigências e garantias quanto à formação do professor: o bom ensino é função direta da existência de bons professores.

Nada disso, contudo, resultaria em benefícios caso não se oferecesse resposta adequada a uma pergunta simples: para que serve a Educação? O leitor desavisado poderia imaginar que a questão estivesse há muito resolvida nas mentes de quem se ocupa do assunto. Estaria, entretanto, enganado. Por muito tempo, as opiniões dominantes quanto ao tema atribuíram à Educação papéis que variaram de sua peculiarização como agente privilegiado de transformações sociais à sua definição como garantidora da felicidade dos indivíduos que por ela passam. O resultado foi, em todos os níveis, a instalação do caos autogestional, da irresponsabilidade acadêmica, da incompetência dos quadros.

Muito pouco se pensou, e menos se fez, pela Educação enquanto ordenadora e provedora dos mecanismos de formação de recursos humanos para a sociedade. Os recentes debates travados na imprensa, nos meios acadêmicos em torno da reestruturação das universidades brasileiras tornaram isso muito claro, ao mesmo tempo em que assinalaram inequivocadamente a derrota dos advogados de uma Educação desorganizada e acrítica.

O momento está maduro para que as estruturas educacionais sejam orientadas de novo para o papel que, historicamente, lhes coube, e que justifica sua própria existência: munir a sociedade de indivíduos capazes de desempenhar funções definidas por necessidades sociais. Num Estado democrático, tal papel inclui, é claro, a garantia de se proporcionar acesso ao conhecimento ao maior número possível de pessoas —disso advindo a imperiosidade de um ensino público e gratuito de boa qualidade.

Uma escola pública, gratuita, numérica e ideologicamente democrática, formadora de indivíduos compe-

tentes, capazes de assumir na vida adulta responsabilidades profissionais. Nesta última cláusula está a chave de tudo. Uma vez que se saiba que educar é formar pessoas para preencher papéis mais ou menos bem definidos, então a maior parte do problema estará resolvida.

A falta de tal consciência é que, em última análise, responde pela inoperância do sistema educacional vigente no país. Com efeito, quando não se sabe para que o estudante vai à escola, não se sabe também o que ensinar a ele, como ensiná-lo, como medir o que aprendeu, quais devem ser as qualificações de quem o ensina. Como definir, por exemplo, as habilidades exigidas de um estudante secundário para que possa habilitar-se ao ingresso na universidade, quando não se sabe por que a sociedade precisa desse estudante? Se não se sabe isso, como determinar níveis mínimos para o aluno oriundo do primeiro grau e, com isso, critérios para o ingresso no segundo grau? E assim, como uma fila de dominós, até a pré-escola.

Definir um núcleo mínimo de habilidades compulsoriamente exigíveis do ingressante na universidade,

nas principais áreas do conhecimento, é condição prévia para que se possa começar a reerguer a carreira e dominós. Isso só poderá ser feito com base em consultas às categorias e grupos mais diretamente interessados: governo, universidade, indústria. E só poderá ser feito a partir de compromissos rígidos com critérios de competência técnica.

Em suas disposições transitórias, a Constituinte poderia —deveria— definir como atribuição dos organismos educacionais (a começar do ministério correspondente) e estabelecimento de currículos nacionais compulsórios, definidos a partir de consultas à sociedade. E, como atribuição permanente, o monitoramento e correção desses currículos para fazer frente à evolução e transformação das necessidades sociais.

O debate desses e de muitos outros temas ligados ao ensino deverá representar elemento de destaque na pauta dos trabalhos constitucionais, pois disso, com o perdão do lugar-comum, depende o futuro do país.

CLÁUDIO WEBER ABRAMO, 40, é matemático, filósofo da Ciência e diretor técnico da Fundação para o Livro Escolar do Estado de São Paulo.

ANC 88
Pasta 12 a 20
março/87
040